

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 25.000.289523.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB.

SETOR REQUISITANTE: Gerência Operacional de Vigilância Epidemiológica - Núcleo de Imunização/PB.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de SERINGAS PARA O NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	22998	SERINGA hipodérmica, descartável, esterilizada, com cilindro siliconizado internamente, anel de retenção para dificultar desprendimento do êmbolo, rolha de borracha (stopper), capacidade para 3 ml, com agulha descartável (25 x 7)mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Un	Único	800000	Ampla Concorrência
2,0	85807	SERINGA Plastica , descartável de 1 ml, estéril, com agulha 25 x 0,6 MM de bisel trifacetado ,bico tipo central ou luer lock .Gradação de no max 0,2 ml	Un	Único	150000	Ampla Concorrência
3,0	22981	SERINGA de plástico, descartável, esterilizada, de 03 ml, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com bico reto central simples ou luer lok, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização.A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 4,5, respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato universalmente aceito (simples ou luer lok), protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha.	Un	Único	300000	Ampla Concorrência
4,0	86544	Seringa descartável, estéril de 3 ml c/ bico luer lok, com agulha 25 x 08 mm ,com bisel trifacetado , graduação máx: 0,2 ml com embôlo de rolha de borracha	Un	Único	200000	Ampla Concorrência
5,0	22982	SERINGA de plástico, descartável, esterilizada, de 1 ml, graduada de 0,2 em 0,2 ml , cilindro com bico reto central simples ou luer lok, embolo com rolha de borracha , com agulha de 20 x 5,5 mm ,bisel trifacetado,	Un	Único	125000	Ampla Concorrência
6,0	22980	SERINGA de plástico, descartável, esterilizada, de 03 ml, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com bico reto central simples ou luer	Un	Único	150000	Ampla Concorrência



		<p>lok, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 6, respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato universalmente aceito (simples ou luer lok), protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde.</p>				
7,0	60250	Seringa descartável, estéril de 3 ml c/ bico luer lok ou central simples, com agulha 20 x 5,5 mm ,com bisel trifacetado , graduação máx: 0,2 em 0,2 ml, com embôlo de rolha de borracha	Un	Único	125000	Ampla Concorrência
8,0	22979	SERINGA de plástico, descartável, esterilizada, de 01 ml, graduada de 0,01 em 0,01 ml e numerada de 0,1 em 0,1 ml. cilindro com bico reto central simples, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização a seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 3,8, respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato universalmente aceito, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Un	Único	200000	Ampla Concorrência

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de seringas dará suporte às ações de imunização monitoradas pelo Núcleo de Imunização/SES - PB junto às regionais de saúde e aos municípios, em cumprimento à Portaria Ministerial nº 1.378/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no Núcleo de Imunização da SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa-PB, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 16h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 01 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrat

o, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

11.2. Autorização de Funcionamento da Empresa/ANVISA;

11.3. Registro do produto no MS ou sua isenção.

11.4. Caso não possua a necessidade de anexar algum documento listado acima, justificar comprovadamente.

11.5. Se a licitante juntar a documentação técnica no Envelope 02 (HABILITAÇÃO), não será desclassificada, mas constatada sua conformidade no momento da abertura do documento.

12. AMOSTRA

12.1. Caso solicitado pela Chefia do Núcleo de Imunização, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

12.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

12.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

12.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indi



responsáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

João Pessoa-PB, 16 de janeiro de 2017.

Isiane Queiroga Silva Cândido

Chefe do Núcleo de Imunização - PB

Mat. 174.870-0

Aprovo, em 16 de janeiro de 2017.

Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras

Secretária de Estado da Saúde

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017